

CORREIO OFFICIAL**DA
PROVINCIA DE SÃO PEDRO.**

Subscreve-se para esta Folha na Loja do Sr. Antonio José Rodrigues Ferreira Junior, na Rua da Praia No. 22, a 2\$500 reis por trimestre, pagos adiantados: na mesma se vendem ns. avulsos a 100 rs.— Sahe as Quartas, e Sabs.

QUI LEGES SINE MORIBUS VANE PROFICIENT!

TYPOGRAPHIA DE CLAUDIO DUBREUIL & COMP. RUA DA PRAIA-PRAÇA DA QUITANDA

ARTIGOS OFFICIAES.**MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO IMPERIO.**

Em Avizo de 27 de Julho p.p. se remetteo o seguinte

DECRETO.

A Regencia, em Nome do Imperador O Senhor Dom Pedro II, Ha por bem Determinar a ordem numerica das pessoas nomeadas pela Assembléa Legislativa da Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul para exercerem o Cargo de Vice Presidente na forma da Relação, que com este baixa assignada por Joaquim Vieira da Silva e Souza, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, que assim o tenha entendido e faça executar com os Despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em 22 de Julho de 1835, decimo quarto da Independencia e do Imperio.— Francisco de Lima e Silva.

João Bráulio Munis.

Joaquim Vieira da Silva e Souza.

Relação das pessoas nomeadas pela Assembléa Legislativa da Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul para exercerem o Cargo de Vice Presidente, e a que se refere o Decreto desta data.

- O Doutor Joaquim Vieira da Cunha.
- O Doutor Rodrigo de Souza da Silva Pontes
- O Doutor Americo Cabral de Mello.
- O Doutor Marciano Pereira Ribeiro.
- Rodrigo Jose de Figueiredo Moreira.
- Gabriel Martins Bastos.

Palacio do Rio de Janeiro 22 de Julho de 1835— Joaquim Vieira da Silva e Souza.
(Remettido por copia a Camara Municipal desta Cidade em 9 do corrente.)

MINISTERIO DA GUERRA.

Em Avizos de 11 e 12 de Agosto findo se particiou, que por Decreto de 13 do dito mez fora promovido ao Posto de 1º Tenente do 1º Corpo de Artilharia a Cavallo o 2º Tenente do mesmo Corpo João Alves

Ferras de Eilly; e que se concederão Reformas nos seus Postos com os respectivos Soldados ao Coronel de Cavallaria 1ª Linha Felippe Neri de Oliveira, e Tenente da mesma arma e Linha Joaquim Pedro de Freitas. (Communicadas ao Commando das Armas em 9 do corrente.)

Conselho Supremo Militar.

Em Portaria de 23 de Julho p.p., se mandão executar as sentenças proferidas nos Processos verbaes de Belchior Francisco do Pilaõ, e Luis Francisco de Lima, Soldados do 2º Corpo de Cavallaria de 1ª Linha.

— Em outra de 27 dito, se mandão igualmente executar as sentenças proferidas nos respectivos Processos de Candido Antonio Martins, e Eneas Pereira Dias, Soldados do 2º Corpo de Cavallaria; de Miguel Archango, Soldado do 3º dito; e de Francisco Antonio Hage, Soldado addido ao 8º Batalhão de Cassadores. Em outra de 12 de Agosto findo se manda executar a sentença proferida no Processo de Cypriano Antonio, Soldado do 2º Corpo de Cavallaria. (Remettidas por copia, com os competentes Processos ao Commando das Armas em 9 do corrente.)

Illm. e Eam. Snr. — Tenente a honra de remetter a V. Ex. a copia do officio do Juiz de Paz do 1º Districto datado de 3 de Agosto corrente mez sobre, os ferimentos perpetrados no noite do dia 14 do mez proximo nas ruas de Deos Guarde a V. Ex. muitos ferimentos. Alegre 4 de Setembro de 1835.
Exm. Sr. Antonio Rodrigues de Albuquerque Braga — Jose Maria de Sales Mendonça Peçanha.

Illm. Sr. — Recebi o officio em que se pede no qual exige informação do Estado Summario a que se havia de proceder Juizo pelos crimes perpetrados

do dia 14 do me proximo passado pelas oito e onze horas da mesma no 5º Quartelão do Districto; e igualmente se se verificou o facto de achar-se a Patrulha de Permanentes da qual era Commandante Francisco Dutra da Silva perto do lugar do tiro não acudir se não depois de passado huma hora, como disse o Inspector e se refere no officio datado de 16 do mez preterito da parte Semanal; e no caso de se não ter feito essa endagação queira eu proceder a ella e communicar-lhe o resultado para levar ao conhecimento do Exm. Sr. Presidente. Sobre o exigido informo a V. S., que o Juiz de Paz Supplente deste Districto que então se achava servindo, o Snr. Manoel Bernardo Correia de Almeida, procedeo a Summario sobre os ferimentos perpetrados naquella noite na pessoa de Manoel Antonio da Costa Guerra, em cujo Summario não obrigou a pessoa alguma, por falta de prova. Quanto sobre a patrulha de Permanentes rondante naquella noite, ontem me apresentou o Commandante da mesma Francisco Dutra da Silva hum seõ requerimento, para justificar que quando se deo a aquelle tiro elle se achava no Beco do fallecido João Ignacio Teixeira as dez horas da noite, e que dahi ouvindo o estrondo logo seguiu para este Districto aonde foi achar ferido o dito Guerra; e sendo o mesmo Supplicante admittido a justificar com citação do Inspector do 5º Quartelão Americo Pereira da Silva, agora acabo de inquerir 3 testemunhas que confirmão o seõ alegado, e está nos termos de ser julgado, tendo assestido a mesma inquirição do referido Inspector. — Deos Guarde a V. S. Porto Alegre 3 de Setembro de 1835. — Illm. Snr. Desembargador José Maria de Salles Mendonça Peçanha, Juiz de Direito Chefe de Policia desta Cidade. *Vicente Jose da Silva França* Juiz de Paz do 1º Districto da mesma. — Está informo *Antonio Candido de Campos.*

EXPEF ENTE DA PRESIDENCIA.

Illm. Snr. — O Capitão Commandante do Destacamento de Cayallaria de 1º Linha, me representa estarem os Cavallos em estado de servir, e propoem adiantar-se-lhe a quantia de \$800 reis para compra de ouzando-se esta quantia á Fazenda da decima parte da importância dos das forragens, ficando os peccando á Nação; e como a economia a Fazenda não so o serviço para consideravel provei a medida proposta: cumprin- que V. S. me de adiantar a \$800 reis a aquelle Capitão

Commandante, ordenando o desconto forma indicada pelo mesmo, até que se preencha a dita importancia. — Deos Guarde a V. S. Porto Alegre 1º de Setembro de 1835. — *Antonio Rodrigues Fernandes Braga.* — Sr. Inspector da Fazenda. (*Neste sentido se respondeo ao referido Capitão.*)

— Na mesma data se participou ao dito Inspector, que fora approvada a arrematação do Passo do Rio Capivary.

— Idem, Idem, que se approvara tambem a proposta dos Guardas da Mesa de Diversas Rendas do Rio Grande, e S. José do Norte, que dirigio o respectivo Administrador; exceptuando porem a Florencio Xavier de Resende, Antonio José da Silva, e Antonio Joaquim da Silva; os quaes deverão ser substituidos por João Teixeira de Magalhães e Almeida, João Baptista Gomes, e Tristão Joaquim da Silva.

— Em officios de 2 dito se approvarão as arremataçoens do passo de Ibicuhy, e do Imposto de 5 reis em libra de carne verde.

— Em 3 dito se exigio do mesmo Inspector informação sobre o andamento da medição dos terrenos de Marinha, e da despesa que se tem feito com semelhante trabalho.

— No 1º dito se reinetterão a todas as Secretarias do Estado os exemplares dos Actos Legislativos da Assembléa Provincial na Sessão passada.

— Determinando a Lei Provincial, sob n. 2, de 27 de Junho do corrente anno, da qual lhe remetto hum exemplar, que se estabeleça huma casa de Correção na Cidade de Pelotas (outra Villa de S. Francisco de Paula) devendo ser situada, a ser possivel, na proximidade do Rio navegavel, e de aguas potaveis; cumpre, que Vm. passando á dita Cidade escolha o terreno necessario para a mencionada Casa, a fim de ser comprado no caso de ser propriedade particular, e proceda immediatamente ao levantamento da respectiva planta, e ao orçamento da despesa com a construcção, attendendo a que o edificio deverá ter capacidade para recolher a mór parte dos condemnados da Provincia. Deos G. a Vm. — Porto Alegre 1º de Setembro de 1835. — *Antonio Rodrigues Fernandes Braga.* — Sr. Major Domingos Monteiro. (*Neste mesmo sentido se officiou á Comara.*)

— Na mesma data se participou ao Commando das Armas, que se concedeo ao Tenente avulso José Maria Pereira das Caldas para residir na Cidade do Rio Grande.

— Idem se respondeo ao Inspector da Alfandega desta Cidade, que por agora se não pode fornecer a Sentinella rondante, que requerita em seu officio do 1º do corrente; vis-

to pouca força que tem a Companhia de Permanentes.

— Em resposta ao seõ officio de 13 de Agosto findo, em que Vms. me communico ter nomeado para se encarregar da Vaccina desse Municipio no corrente anno financeiro ao Cirurgião Mor Bernardo Machado da Cunha; e ao mesmo tempo me consultão sobre a applicação que deve ter o sobranço das despesas da dita Vaccina nos annos financeiros de 1832 a 1833, e de 1833 a 1834; tenho de significar a Vms., que approvo a nomeação do referido Facultativo; e quanto ao sobranço mencionado, que o applicuem á construcção da Cadéa; visto semelhante quantia se achar em seõ, e não ter sido despendida competentemente. Deos Guarde a Vms. Porto Alegre 2 de Setembro de 1835. — *Antonio Rodrigues Fernandes Braga.* — Srs. Presidente e mais Vereadores da Camara da Cidade de Pelotas.

— Em 3 do corrente se officiou ao Chefe de Legião de Guardas N. desta Cidade, para que fosse dispensado do serviço das mesmas G. (que lhe competir de dia) José Francisco Vas Vianna; visto ter arremattado o Contracto das Capatasias da Alfandega desta Cidade: e neste sentido se respondeo ao Inspector da referida Alfandega.

— Devendo o Edificio para a Casa de Correção ser construido conjuntamente com o da Cadéa Civil, na forma da Planta levantada pelo Major de Engenheiros Domingos Monteiro, assim pela commodidade, como pela economia, que resulta desta medida; cumpre, que Vms. mandem entregar na Thesouraria todas as quantias, que tiverem em cofre para a construcção da Cadéa; a fim de dar-se principio áquelles Edificios conjuntamente, e com a possivel brevidade. — Deos Guarde a Vms. Porto Alegre 3 de Setembro de 1835. — *Antonio Rodrigues Fernandes Braga.* — Srs. Presidente e mais Vereadores da Camara desta Cidade.

— Em 4 dito se respondeo ao Capitão Director do Arsenal desta Cidade, que podia mandar pôr em liberdade o preso sentenciado Manoel Alves de Oliveira; visto ter concluido o tempo da sua sentença.

— Idem, Idem; ao Juiz Municipal desta Cidade, dizendo-lhe, que depois do preso Manoel Alves de Oliveira ter cumprido as sentença que foi condemnado, o mande entregar ao Commandante da Guarnição; para ser remettido de baixo de prisão ao Corpo de que he desert.

— Tendo nomeado Francisco Candido de Campos, Guarda avulso da Alfandega desta Cidade em virtude de informação sua; e re-

presentando-me ora José Antonio da Costa pelo requerimento incluso que o dito Campos não tem 21 annos completos, como mostra pelo documento junto em n. 3º, não podendo por conseguinte exercer o Emprego de Guarda, em vista do disposto no art. 96 da Lei de 4 de Outubro de 1831: convem, que Vm. o despeça immediatamente do serviço da Alfandega, e que me informe se o Supplicante Costa está nas circunstancias de ser nomeado Guarda. — Deos Guarde a Vm. Porto Alegre 2 de Setembro de 1835. — *Antonio Rodrigues Fernandes Braga.* — Sr. Inspector da Alfandega desta Cidade.

Inventário dos bens dos Indios das 7 Missoens. — Continuado do numero 75.

Duas Bigornas arruinadas — 1 na caldeira grande, de cobre — 1 dita menor — 1 taxo, de cobre arruinado — 1 Lambique — 1 Torro de torrar farinha — 1 Balança — huma porção de ferragem inutil — 5 colxas de chita, e quatro lançoens já velhos — 9 machados — 4 foices — 3 enchadas — 1 enxó — 1 carreta com seus pertences — 2 serrotes — 1 panela de ferro — huma chicolateira — 103 couros de bois — 26 ditos de vacca — 7.600 reses de criar — 434 cavallos — 220 egoas chucaras.

O Povo de S. Lourenço compoem-se de duas Guardas de Casas, Quinta, Collegio, Cimiterio, e Igreja, tudo bastante arruinado; o Collegio serve de deposito de alguns poucos utensilios, e tambem pertence a este Povo o campo denominado *Tupaceritá*, sito no Districto da Cruz Alta, aonde se creavão animaes pertencentes aos Indigenas do mesmo Povo.

O Povo denominado S. João compoem-se de sete Quadras de Casas, que servião de habitação dos Indios, hum Collegio, huma casa que servia de Hospital, hum bom Cimiterio, e hum Pomar sem cultivo; além disto tem o Campo que chamão da *Corceição*, e pertencem ao dito Collegio as alfaias seguintes: — 2 Calices de prata — Colher e gaveta, idem — 1 par de galletas, colherinha, e pratos, tudo idem — 2 Jarrós idem — 1 pequeno, idem — 1 ambola, idem — 2 cifixos, idem — 2 chaves de Sacramentaria — 3 vasos, para os santos oleos, idem — 3 castiças para a banquetta, idem — 2 vasos para o altar, idem — 1 Candelabro, idem — 1 arrellicario, idem — 1 Almoçador, e 1 sobre-peliz.

O Povo de S. Anjo a ena-se complette em ruinas, havendo só hum Pomar e hum Collegio, que bastante arruinado serve de deposito de huma porção de alfaias, e alguns utensilios, bastante inutilisados.

O Povo de S. Luis pela boa Igreja, Collegio, Quinta, imiterio, Curralão, e sete Quadras de casa, que habitão os Indios, he de todos os que se acha em melhor estado; e tem os utensilios seguintes — 29 camas velhas; 7 caixas, idem; huma cadeira, idem; 15 mezas, idem; 3 bancos, idem; 5 enchadas, idem; 8 machados, idem; 8 cadeiras, idem; 8 ditas de Jacarandá; 4 ditas douradas; 22 ditas de ferro; 3 armarios; 1 moinho de mão para moer trigo; 2 Taxos de cobre, arruinados; 2 sinos quebrados; 20 arrobas de algodão.

(Continua)

ARTIGOS NÃO OFFICIAES.

Continuação do Numero antecedente.

O impo... he mau, he pessimo (diz o Redactor do Continentista) porque pode recahir sobre desgraçados orfaos, e desvalidas viuvras, cujos campos sejam disfrutados pelos visinhos, pelos parentes, tutores, ou curadores. Mas quem admittisse como certo, e demonstrado hum tal principio, ver-se-hia obrigado a conceder, que se não deve impôr tributo algum de qualquer natureza, que elle seja; poisque sendo sempre de recahir o tributo em alguma classe da sociedade, não ha ali huma só onde se não encontrem viuvras desvalidas, e orfaos desgraçados, cujos bens sejam disfrutados por hum terceira. Nós já notamos, que era de rigorosa justica, que a condição dos fazendeiros da Provincia fosse assimilhada á dos outros habitantes della, pelo que respeita ás contribuições para as despezas do Estado. Erão os fazendeiros huma classe absolutamente izempta de tributos. Seria, ou não seria justo, que supportassem os encargos sociaes igualmente com os seus concidadãos? A resposta he obvia; e estamos persuadido, de que aquelles mesmos sobre quem recahe o tributo, nos responderão affirmativamente, se elles são de boa fé. Isto posto, e vidadamos o nosso adversario, para que indique, se algum outro imposto se pode lançar sobre aquella classe mais nomeadamente insignificante, mais facil de achar hum meio para os contribuintes. Se o tributo he hum mal, posto que necessário, e de onde vem, que nada ha mais facil de achar, e até achar algumas razões contra hum imposto qualquer. Redactor do Continen... linguagem da paixão, quando propondo proposições, e principalmente envecando contra os fazendeiros, que propõem defender o povo pelo imposto. Res-

soas fidedignas nos affirmão terem a gente rustica do campo huma linguagem aere, e violenta contra a Assembléa Provincial por causa dos tributos, linguagem certamente inspirada por quem pertende fazer a felicidade do seo paiz, semeando odios, e discórdias. Mas tornemos ao assumpto. Não que nosso adversario escritor, que fique em esquecimento a opposição ao imposto sobre a exportação de gado em para os Estados confiantes, e a proposta para o Banco da Porteira ao ental na Lagoa dos Patos pelo lado do Sul. Façamos pois a vontade ao Redactor do Continentista, e digamos duas palavras acerca das duas ultimas arguições. Em quanto á primeira he claro, que nessa questão foi gujada a maioria da Camara pelo principio vulgar de economia Politica, que ensina a favorecer a exportação. He melhor possuir dinheiro, do que hum genero qualquer que nos sobra. Em quanto á segunda he certo (segundo nos affirmou testemunha ocular) que por hum simples requerimento, para se exigir do Presidente da Provincia a necessaria informação, se obteve o mesmo resultado, a que se dirigia o author da Proposta para que se organisasse o orçamento, e plano da obra indicada.

— A noticia, que se espalhou no dia 9 do corrente ao anoutecer, e que foi affirmada perante o Snr. Presidente por huma testemunha de vista, que varios grupos de gente armada a cavallo se encontravão no caminho da Capella de Viamão, fez com que se tomassem as providencias necessarias para obstar a algum attentado. Consta-nos, que muitos G. N. da Companhia de Cavallaria desta Cidade se apresentarão espontaneamente; e todos concorrerão, mostrando-se animados de igual boa vontade; assim como os Guardas M. Permanentes, e Piquete de Cavallaria de 1ª Linha, seguindo huns e outros o exemplo dos seus dignos Officiaes. Tambem alguns Cidadãos que se não achão alistados naquelles Corpos, se prestarão do mesmo modo. Louvores serão dados aos amigos da boa Ordem.

CAMBIO.

Patações de 960	rs. 66 p. o/o	prêmio.
Prata miuda	55	''
Oncas Hespanholas	25\$200	''
'' (Americanas)	24\$200	''
Moedas de 6\$400	rs. 13\$800	''
''	4\$000	7\$000
Cobre de 80 rs.	2 1/2 p. o/o	a favor do p. 1.
'' miudo	6 p. o/o	dito.